



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Comissão de Residência Multiprofissional

## EDITAL Nº 39/2024

### SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR - VAGAS REMANESCENTES - PRIMEIRO SEMESTRE/2024

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de acordo com o Regimento e Coordenação dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UFPeI – COREMU/UFPeI, torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos aos Programas, nos termos estabelecidos neste Edital.

Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal de Pelotas são Pós-Graduações Lato Sensu, com duração de 24 meses, de acordo com o Programa e com concessão de bolsas de residência, mensais, financiadas com recursos da programação Orçamentária do Ministério da Educação (MEC).

O início e realização das atividades dos Programas de Residência da Universidade Federal de Pelotas – COREMU/UFPeI, referente ao processo seletivo 2024 está condicionada, exclusivamente, à liberação, por parte do Ministério da Educação/MEC, das bolsas para os/as residentes aprovados/as nesse período letivo. A Universidade Federal de Pelotas se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação do pagamento das bolsas por parte do Ministério da Educação/MEC, e, nesse caso, poderá não iniciar e dar continuidade ao Programa.

Essa modalidade de formação pós-graduada, especialização lato sensu, é caracterizada pelo treinamento em serviço e foi regulamentada pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, Portaria Interministerial nº 2.117 de 03 de novembro de 2005 e Portaria Interministerial nº1.077, de 12 de novembro de 2009 que definem diretrizes e estratégias para a implementação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS). O residente deve cumprir carga horária semanal de 60 horas de tempo integral e dedicação exclusiva (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

#### 1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Prazo para inscrições	06/03/2024 a 11/03/2024
Período de seleção	18 e 19/03/2024
Prazo para recursos – 1ª fase (prova objetiva)	Até 72h após divulgação do resultado

Resultado Final	Até dia 25/03/2024
Prazo para recursos – (resultado final)	Até 72h após divulgação do resultado
Matrículas	28/03/2024
Início dos Programas	29/03/2024
Prazo final de convocação de suplentes	31/03/2024

## 2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

Está sendo ofertado do tipo: **Programa de Residência Multiprofissional**, com duração e número de vagas, conforme segue.

### 2.1. Programa de Residência Multiprofissional em Saúde:

ÁREA PROFISSIONAL	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DURAÇÃO	VAGAS
TERAPIA OCUPACIONAL	ATENÇÃO EM ONCOLOGIA	02 anos	01

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1.** O requerimento de inscrição deverá ser preenchido exclusivamente via formulário, por meio do link: <https://forms.gle/cHM8XE1z3P1cWXS79>, no período de 06/03/2024 a 11/03/2024.

**3.2.** A inscrição será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos na secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional situada na Rua Marcílio Dias, 939, Pelotas, RS, das 9h às 11h, e das 14h às 16h, com funcionamento de segunda à sexta-feira, no período de 06/03/2024 a 11/03/2024:

- a) Ficha de inscrição preenchida online;
- b) Cópia do Diploma de Graduação em curso superior ou Declaração da Instituição de Ensino de que concluiu o curso superior;
- c) Currículo Lattes (impresso);
- d) Tabela de avaliação do currículo, com **pontuação preenchida e assinada** (anexo I); o preenchimento do documento em questão é de única e exclusiva responsabilidade do candidato (**Documentos erroneamente alocados serão excluídos da pontuação final**).
- e) Documentados comprobatórios do Currículo Lattes (SOMENTE OS SOLICITADOS na tabela de avaliação do currículo) / (as fotocópias dos documentos comprobatórios deverão ser **encadernadas em**

**espiral ou pasta classificadora, e relacionados de forma organizada e sequencial**, de acordo com a tabela de avaliação do currículo (anexo I);

**3.2.2.** A participação no processo seletivo está condicionada à apresentação completa de todos os documentos acima citados, assim sendo nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência ou inconformidade sobre a documentação requerida para a inscrição.

**3.2.3. A conferência dos documentos entregues à COREMU é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Os documentos deverão estar em envelope lacrado identificado com os dados pessoais (nome completo), nome do programa em que se inscreveu, e número do Processo Seletivo, o qual será entregue no ato da inscrição.**

**3.2.4.** A documentação poderá ser retirada pelo interessado **em 30 dias após o início das atividades da Residência**. Documentos não retirados em 180 (cento e oitenta) dias, serão eliminados.

**3.3.** Para o **Programa em Área Profissional da Saúde, com vaga neste edital**, poderão inscrever-se como candidatas, os graduados no curso de Terapia Ocupacional, sendo pré-requisito para preenchimento da vaga a comprovação documental de conclusão da graduação nessa área profissional.

**3.4.** A Universidade Federal de Pelotas não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

**3.5.** É de inteira responsabilidade do candidato a leitura na íntegra deste Edital e seu anexo, bem como, das retificações que se façam posteriormente.

**3.6.** Inscrições de Estrangeiros com Curso Superior no Exterior: candidatos estrangeiros devem apresentar visto de permanência, diploma revalidado, registro no conselho (CREFITO) e certificado de proficiência em português dentro da validade de dois anos.

**3.6.1.** Candidatos brasileiros que realizaram o curso no exterior devem apresentar o diploma revalidado.

## **4. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**4.2.** As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, no dia e horário estabelecidos neste Edital. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**4.3.** O ingresso no Programa de forma alguma configurará vínculo empregatício entre a Instituição e/ou Unidades e o residente. O residente assumirá suas atribuições junto às instituições por meio do respectivo Termo de Compromisso, ficando, desta feita, obrigado a se filiar ao INSS na qualidade de contribuinte individual, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/1981.

**4.4.** A declaração falsa ou dados incorretos constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, ensejará o cancelamento da inscrição, bem como anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. O Programa não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**4.5.** O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

**4.6.** O candidato, no momento da inscrição, está ciente de que os Programas de Residência da UFPel estão em processo de certificação e/ou reconhecidos pelo Ministério Educação (MEC).

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

**5.1.** O Exame de Seleção para o Programa de Residência, será realizado em duas fases e ocorrerá da seguinte forma:

**5.1.1. Primeira fase:** constará da realização de uma **prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.**

5.1.1.1. A prova objetiva será constituída por 50 questões objetivas de múltipla escolha, sendo:

- 15 questões sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- 35 específicas da área profissional para o Programa Multiprofissional - Terapia Ocupacional.

5.1.1.2. Cada questão terá cinco alternativas dentre as quais apenas uma estará correta.

**5.1.2. Segunda Fase:** Avaliação do currículo documentado, sendo esta de **caráter eliminatório e classificatório.**

**5.3.** Serão considerados aprovados e divulgados por ordem decrescente de classificação os candidatos que cumprirem todos os requisitos da seleção, conforme exigências deste edital.

**5.4.** A análise curricular será feita de acordo com a tabela de avaliação constante no Anexo I deste edital.

## **6. DA PROVA OBJETIVA**

**6.1.** A prova objetiva terá duração de, no máximo, 4 horas e será realizada no dia 18 de março de 2024, das 9h às 13h, em local a ser publicado no site <https://wp.ufpel.edu.br/coremu/>

**6.2.** Os candidatos deverão comparecer trinta (30) minutos antes do início da prova, munidos de caneta preta ou azul e de documento de identificação válido com foto.

6.2.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa (90) dias. Nesse caso, será exigida identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.2.2. Serão considerados documentos de identificação oficial: aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) contendo foto (observada a data de validade) e as Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

**6.3.** O candidato, que não apresentar DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL e ORIGINAL, COM FOTO e/ou não estiver na sala no horário estipulado para início da prova (item 6.1 deste edital), não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado da seleção.

**6.4.** Não será permitida consulta a qualquer tipo de fonte verbal, impressa ou digital durante a prova. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos durante a prova.

**6.5.** Os candidatos deverão marcar apenas 01 (uma) alternativa para cada questão. Caso contrário, a questão será considerada incorreta.

**6.6.** Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar para a Comissão de Avaliação o caderno de questões e o cartão resposta, devidamente identificado somente com o número de inscrição.

6.6.1. É de responsabilidade do candidato a entrega do caderno de questões e do cartão resposta para a Comissão de Avaliação. Será desclassificado da primeira fase o candidato que entregar a folha de rascunho ao invés do cartão de respostas.

**6.7.** O candidato poderá levar consigo apenas a folha de rascunho de respostas.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**7.1. Na Prova Objetiva:** A pontuação obtida será a somatória dos conteúdos do Sistema Único de Saúde (15 questões) e específicos (35 questões) de cada área profissional. Os candidatos que obtiverem 60% ou mais de acertos na Prova Objetiva serão considerados classificados para a segunda fase. Cada questão vale 0,2 ponto, totalizando 10,0 pontos.

**7.2. Na análise do Currículo:** A análise curricular será feita de acordo com as tabelas de avaliação da área profissional constante nos Anexos I desse Edital.

## **8. CLASSIFICAÇÃO FINAL E APROVAÇÃO**

### **8.1. Programa de Residência Multiprofissional: Terapia Ocupacional**

8.1.1. Prova Objetiva – Peso 8

8.1.2. Análise de *Curriculum* – Peso 2

8.1.3. A nota final será a resultante da fórmula:  $[(\text{Peso } 8) * \text{Prova Objetiva} + (\text{Peso } 2) * \text{Curriculum}] / 10$

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** A listagem com resultado final constando os aprovados será organizada pelo nome do candidato em ordem de classificação e será divulgada no site: <https://wp.ufpel.edu.br/coremu/>.

**9.2.** A divulgação do resultado definitivo ocorrerá após análise dos recursos, respeitando o cronograma deste edital.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Após a divulgação do resultados, caberá recurso por escrito, para a Comissão de Seleção, no prazo constante no cronograma do item 1 deste edital.

**10.1.1.** O recurso deverá ser apresentado pelo interessado mediante preenchimento do formulário constante no link: <https://forms.gle/waaGDtYumP8iPXkv7>, que deverá conter a fundamentação, com precisão do(s) ponto(s) objeto do recurso. Este documento deverá ser encaminhado para o e-mail: **coremu.ufpel@gmail.com**.

**10.2.** A análise dos recursos será feita pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFPEL), levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame em todas as etapas do processo seletivo. A comissão decidirá sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância.

**10.3.** Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal ou via fax, recursos coletivos ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

## **11. DA MATRÍCULA**

**11.1.** Condiciona o preenchimento das vagas à aprovação, pelo Ministério da Educação, das Bolsas Trabalho destinadas aos residentes; financiadas com recursos da programação Orçamentária do Ministério da Educação (MEC).

**11.2.** Somente o **RESULTADO FINAL** divulgado até **25/03/2024** confere direito ao candidato a efetuar a matrícula.

**11.3.** A data e cronograma da matrícula será divulgada em <https://wp.ufpel.edu.br/coremu/>

**11.4.** Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula (original e cópia simples):

- a) Diploma de Graduação em curso superior ou declaração da Instituição de Ensino de que o candidato concluiu o curso;
- b) Histórico Escolar;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cédula de Identidade Civil;
- e) CPF com comprovação de regularidade emitida pela Receita Federal (pode ser certidão do site);
- f) Título de Eleitor com comprovação de regularidade emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser certidão do site);
- g) Número do PIS/PASEP/NIT;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou, em se tratando de CTPS digital, comprovantes impressos retirados do aplicativo ou site do Governo Federal;
- i) Grupo Sanguíneo e Fator Rh;
- j) Certificado Militar (candidatos masculinos);
- k) Carteira de Identidade Profissional ou o comprovante de inscrição do respectivo conselho regional, com a certidão de regularidade emitida pelo Conselho;
- l) Uma (01) foto 3x4 recente;
- m) Visto de permanência no Brasil (para candidatos estrangeiros);
- n) Revalidação de diploma (para candidatos estrangeiros);
- o) Comprovante de conta bancária – conta salário (somente são aceitos os seguintes bancos: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANRISUL, ITAÚ e SANTANDER).
- p) Carteira de vacinação atualizada com a comprovação das seguintes doses: hepatite B, dT (antitetânica) e COVID-19;
- q) Cartão SUS (Em caso de documento digital, apresentar a impressão das telas do app do governo federal).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Em caso de empate no resultado final, terá prioridade o candidato mais velho.

**12.2.** Terão direito à matrícula, os candidatos classificados até o limite máximo de vagas por área de concentração. Em caso de desistência de algum classificado, poderão ser chamados os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, até o limite de vagas previsto neste edital.

**12.3.** A inscrição no processo implica no reconhecimento e na aceitação plena, pelo candidato, de todos os termos e condições previstos neste edital.

**12.4.** É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência, nas modalidades multiprofissional ou em área profissional da saúde, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

**12.5.** É permitido ao egresso realizar programa de Residência nas modalidades multiprofissional ou em área profissional da saúde, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

**12.6.** O ingresso no Programa de forma alguma configurará vínculo empregatício entre a Instituição e/ou Unidades e o residente. O residente assumirá suas atribuições junto às instituições por meio do respectivo Contrato de Residência, ficando, desta feita, obrigado a se filiar ao INSS na qualidade de contribuinte individual, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/1981.

**12.7.** A declaração falsa ou dados incorretos constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, ensejará o cancelamento da inscrição, bem como anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. O Programa não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**12.8.** O candidato, no momento da inscrição, está ciente de que os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPel estão em processo de certificação e/ou reconhecidos pelo Ministério Educação (MEC).

**12.9.** O candidato terá direito ao recebimento de bolsa trabalho, financiada pelo Ministério da Educação (MEC), no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), sobre a qual incidirão os descontos e retenções tributárias e previdenciárias, de acordo com a legislação vigente.

**12.10.** Demais informações podem ser obtidas na secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional da UFPel, situada na Rua Marcílio Dias nº 939, Centro, Pelotas, das 9h às 11h, e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira, Fone: (53) 3284-4971, ou pelo e-mail: [coremu.ufpel@gmail.com](mailto:coremu.ufpel@gmail.com).

**12.11.** O que não estiver previsto neste edital segue o Regimento dos Cursos *Lato Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

**12.12.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e COREMU.

**12.13.** Faz parte deste edital o Anexo I –Tabela de avaliação curricular.

Pelotas, 05 de março de 2024.

*(assinatura eletrônica)*

**Prof. Dr. Leandro Quintana Nizoli**

Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional

Universidade Federal de Pelotas - UFPel

De acordo:

Prof. Marcos Britto Correa

Pró-reitor em exercício de Pesquisa e Pós-Graduação

Isabela Fernandes Andrade

Reitora da UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO QUINTANA NIZOLI, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 05/03/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor Substituto**, em 05/03/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 05/03/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2544227** e o código CRC **E02B4ACA**.